



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL – SP

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Sr. José Guilherme Gomes, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.572/2013, de 03 de setembro de 2013, e demais legislações pertinentes, resolve tornar público a abertura e inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 que se destina à seleção para convocação eventual de Professor de Educação Básica, bem como, se for o caso, contratação temporária; que será regido pelo presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de Professores de Educação Básica na rede de ensino municipal.

1.2 - Este PSS consistirá na soma da pontuação da prova objetiva e da prova de títulos.

1.3 - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação.

2 – DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

2.1 - Professor de Educação Básica

2.2 - Número de vagas: Cadastro Reserva

2.3 - Escolaridade Exigida: Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou habilitação específica para o Magistério de Educação Infantil e Séries Iniciais da Educação de Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior ou Habilitação para o Magistério em Nível de Ensino Médio.

2.4 - Vencimentos: R\$ 13,00 (treze reais) por hora aula.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, conforme anexo I deste Edital, e protocolar exclusivamente na Prefeitura Municipal, situado a Praça Prefeito Aparecido Barbosa, nº. 130, Centro, no período compreendido das **08:00 hrs às 17:00 hrs, a partir do dia 30 de Agosto de 2021 a 03 de Setembro de 2021.**

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando que preenche e comprova todos os requisitos exigidos a função pretendida.

3.3 Ler o edital até o final;

3.4 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- Possuir os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para a função;
- Ter capacidade física e mental para o desempenho da função;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL – SP

- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.5 – A inscrição será gratuita.

3.6 - Não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, considerando-se ser o processo seletivo para cadastro reserva.

3.7 - É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A prova objetiva será na sexta-feira, no dia **10/09/2021 das 13:00 às 15:00 horas**.

4.1.1 – A lista dos inscritos será divulgada no dia **08/09/2021**, tendo como força, convocar os candidatos para aplicação da prova objetiva e informar o local.

4.2 - O processo seletivo constará de prova objetiva e prova de títulos.

4.2.1 - A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha sobre Conhecimentos Específicos, valendo 1 (um) ponto cada uma, num total de 20 (vinte) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 7 (sete) pontos para ser aprovado;

4.2.1.1 – Conhecimentos Específicos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei nº 9394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Art. Publicações do Conselho Nacional de Educação - Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. BRASIL. MEC. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005. - GADOTTI, Moacir Educação Integral no Brasil. Ed. Paulo Freire. 2009 - HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora. Uma prática em Construção da pré-escola à Universidade. Ed. Mediação - HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Uma prática em Construção da Pré-escola à Universidade. Ed. Mediação. - HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Ed. Mediação. 2007 - LUCK, HELOISA. Liderança em Gestão escolar. Petrópolis: Vozes, 2011. MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009. - MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006. - MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: planejando a educação para o desenvolvimento de competências. 4ª Ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2009; - MORETTO, Vasco Pedro. Prova - um momento privilegiado de estudo não um acerto de contas. 6ª Ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005; - RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2003. - SACRISTÁN, José Gimeno. Saberes e Incertezas sobre o Currículo. Ed. Penso - VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. Ed. Libertad. 2012 - VEIGA, Ilma P. Alencastro (Org). Projeto Político-Pedagógico da Escola - Uma Construção Possível. Ed. Papirus. 2014 - ZABALA, A. A prática educativa- como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

4.2.2 – A prova de títulos será considerada conforme os respectivos valores:

Doutorado na Área de Educação	4,0 (quatro) pontos
Mestrado na Área de Educação	3,0 (três) pontos
Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas)	2,0 (dois) pontos cada uma

4.2.2.1 – Os títulos deverão ser entregues à Comissão juntamente da prova objetiva.

4.3 - Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL – SP

gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.4 - Ao término da prova, o candidato deverá realizar a entrega da respectiva prova, bem como os títulos à Comissão de Análise e Julgamento, qual irá realizar a correção da mesma na presença do candidato, informando-o, os pontos obtidos.

4.5 - Os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala para assinar a Ata da Aplicação das provas.

4.6 - O gabarito da prova será divulgado no ato da entrega da prova à comissão.

4.7 - Não serão permitidos candidatos que não estejam convenientemente trajados.

5 – RESULTADO:

5.1 - Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.2.1, deste Edital, serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na soma das notas da prova objetiva e da prova de títulos;

5.2 - Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- Idade mais elevada;
- Maior quantidade de filhos;
- Ordem de inscrição.

5.3 - A classificação provisória será publicada no dia **13/09/2021**, no Diário Oficial Municipal.

5.4 - Após a divulgação do resultado provisório até as 17h do dia **15/09/2021**, caberá interposição de recurso devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o; desde que protocolado na Prefeitura Municipal de Riversul.

5.4.1 - O recurso será analisado e julgado pela Comissão.

5.4.2 - O resultado final do recurso será publicado no dia **16/09/2021**, no Diário Oficial Municipal.

5.5 - Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial Municipal no dia **17/09/2021**.

6 – CONVOCAÇÃO:

6.1 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente:

- Fase I: convocação realizada pela Unidade Escolar para substituição eventual, condicionada à ausência do professor efetivo não superior a 15 dias;
- Fase II, convocação realizada pelo Setor de Recursos Humanos, para contratação por prazo determinado, condicionada à ausência superior a 15 dias do professor efetivo ou inserção de projetos.

6.1.2 - A convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.

7.2 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente.

7.3 - Em caráter meramente informativo, as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas a Prefeitura Municipal de Riversul, junto ao Setor de Recursos Humanos.

7.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL – SP

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Riversul, bem como publicado na íntegra no Diário Oficial Municipal.

Prefeitura Municipal de Riversul, 27 de Agosto de 2021.

JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal de Riversul



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ 46.634.416/0001-62

email – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☐ (15) 3571-1260 - 1221

CEP 18470-000 - RIVERSUL – SP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

FUNÇÃO: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ DATA DE NASC: ___/___/___

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CONTATO: _____

Declaro ainda, sob pena da Lei, que possuo os documentos comprobatórios das condições exigidas para participação do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, bem como aceito as exigências especificadas no respectivo edital.

Riversul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato